



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

|                                                                                                                                                                                                         |                              |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Centro de Formação Profissional Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza                                                                                                               |                              |                                |
| <b>EMENTA:</b> Reconhece o curso de Técnico em Modelagem Industrial de Confecção do Vestuário, do Centro de Formação Profissional Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza, nesta Capital, até 31.12.2008. |                              |                                |
| <b>RELATOR:</b> José Carlos Parente de Oliveira                                                                                                                                                         |                              |                                |
| <b>SPU Nº:</b> 03324881-8                                                                                                                                                                               | <b>PARECER Nº:</b> 0073/2005 | <b>APROVADO EM:</b> 22.02.2005 |

### **I – RELATÓRIO**

Ana Paula Araújo de Lima, diretora do Centro de Formação Profissional Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza, mediante Processo protocolizado sob número 03324881-8, requer a este Conselho de Educação, o reconhecimento do curso Técnico em Modelagem Industrial de Confecção do Vestuário, na modalidade presencial.

#### **I.1 – Documentação**

A documentação apresentada pelo Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza está organizada em 383 páginas e instruída com peças referentes à solicitação de reconhecimento do Curso Técnico em Modelagem Industrial de Confecção do Vestuário acima referido.

Os documentos são os listados a seguir:

- requerimento da diretora pedagógica Ana Paula Araújo de Lima;
- projeto Pedagógico da instituição;
- Estatuto/ Regimento da Instituição;
- relação de Patrimoniais –(pág. 45)
- relação do corpo técnico-administrativo;
- relação do corpo docente com titulação ou habilitações;
- autorizações temporárias de 07 docentes;
- plano do curso;
- acervo bibliográfico;
- termos de convênios ou acordos de colaboração institucional, para fins de estágio ou intercomplementaridade.

#### **I.2 – Situação Legal**

O Centro de Formação Profissional Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza, é uma instituição particular mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. Está localizada a Avenida João Pessoa Nº 6754



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº - 0073/2005

- Parangaba, nesta capital. Encontra-se registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o 03.768.202/0004-19 e tem como atividade principal CURSOS DE APRENDIZAGEM, TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL.

O Centro de Formação Profissional Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza é credenciado pelo CEC e tem reconhecido o curso de Técnico em Vestuário mediante Parecer nº 783/2003 com validade até 31.12.2008.

**I.3 – Curso Técnico em Modelagem Industrial de Confeção do Vestuário.**

**NIC:23.002322/2003-36**

O plano de curso contempla todos os itens indicados no artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 04/99 (justificativa e objetivos; requisitos de acesso; perfil profissional de conclusão; organização curricular; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios de avaliação; instalações e equipamentos; pessoal docente e técnico; certificados e diplomas).

**I.3.1 – Perfil Profissional de Conclusão**

O perfil profissional está bem delineado, apresentando as competências específicas para a habilitação.

**I.3.2 – Organização Curricular**

O curso possui três itinerários, proporcionando ao aluno duas qualificações. Ao concluir o módulo I e II (com carga horária de 680 horas-aula) poderá receber a qualificação de Modelista Industrial em Tecido Plano. Ao concluir o módulo III (com carga horária de 520 horas-aula) recebe a qualificação de Modelista Industrial em Malha. Somente ao concluir os três módulos, cumprir o estágio supervisionado de 300 horas e haver concluído o ensino médio é que o aluno receberá o título de Técnico em Modelagem Industrial de Confeção do Vestuário.

O estágio supervisionado será acompanhado por um profissional da empresa onde o aluno estagiará e pela docente Walquíria Guedes de Souza do Centro de Formação Profissional Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza se realizará nos seguintes locais, com quem o Centro de Formação firmou convênios: Instituto Euvaldo Lodi, MARPE, CIEE, CDL, Jaklinne Confeções Indústria e Comércio, D. R Lingerie Industria e Comércio.





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº - 0073/2005

**I.3.3 – Critérios de Avaliação**

A avaliação consistirá em um processo contínuo, cooperativo e participativo possibilitando ao aluno integrar-se ao processo. A avaliação prioriza as funções diagnóstica e formativa e preponderando os aspectos qualitativos aos quantitativos. O processo avaliativo será realizado através de provas, trabalhos, exercícios, pesquisas, seminários, atividades individuais e em grupo.

**I.3.4 – Corpo Docente**

O corpo docente é composto por onze professores, sendo sete licenciados em Pedagogia (dos quais dois estão cursando especialização em Engenharia Têxtil), um bacharel em administração, um licenciado em Matemática (cursando especialização em Engenharia Têxtil), um com diploma em Técnico Têxtil e um docente cursando a graduação em Estilismo e Moda.

**I.4 – Avaliação da Especialista**

A avaliação *in loco* foi realizada pela Professora Francisca Danielle Araújo de Sousa, Bacharel em Estilismo e Moda e docente do Curso de Estilismo e Moda da UFC. A visita foi realizada em 17 de junho de 2004.

**I.4.1 – Recomendações da especialista**

Após análise a especialista apresentou uma série de recomendações que são resumidas a seguir:

- definir melhor os critérios de avaliação;
- modificar o termo Unidade Curricular por Componente Curricular;
- esclarecer a estrutura da coordenação, supervisão e orientação do estágio;
- sugerir a aquisição de nove títulos para a biblioteca.

**I.4.2 – Considerações da direção da Instituição sobre as recomendações da especialista:**

Mediante ofício nº 314 de 24 de novembro de 2004, encaminhado ao CEC, o Centro de Formação Profissional Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza respondeu as considerações da avaliadora e atendeu a todas as recomendações sugeridas:

- reorganizou os critérios de avaliação acrescentando os instrumentos da avaliação;
- modificou o termo organização curricular para componente curricular;
- indicou uma docente para a supervisão técnica dos estágios;
- adquiriu dois dos nove títulos, estando providenciando a compra dos demais.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº - 0073/2005

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende os princípios e fins gerais da educação nacional descritos na lei 9.394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação), assim como às normas específicas contidas no Decreto Federal Nº 5154/2004 (Regulamenta o § 2º do art. 35 e os arts. 39 a 42 da LDB, referentes à educação profissional), na Resolução CNE/CEB Nº 04/99 do Conselho Nacional de Educação (Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico), no Parecer Nº 16/99 (Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional) e Resolução CEC nº 389/2004, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

**III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, nosso voto é no sentido de que:

Seja reconhecido o curso Técnico em Modelagem Industrial de Confecção do Vestuário ministrado pelo Centro de Formação Profissional Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza, até 31/12/2008.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de fevereiro de 2005.

**JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA**  
Relator

**MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO**  
Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC